

# Cadernos Espinosanos



**ESTUDOS SOBRE O SÉCULO XVII**

n. 39 jul-dez 2018 ISSN 1413-6651

IMAGEM Detalhe de *As ruelas de Delft* pintada por Johannes Vermeer em 1658.

## O PROBLEMA DO MONISMO EM ESPINOSA

Luis Marcelo Rusmando

Doutor, Universidade Federal da Bahia, Salvador, Brasil

luhopan@gmail.com

RESUMO: A partir da exegese do próprio texto espinosano, objetivamos pôr em evidência a dificuldade que este gera acerca da conciliação entre o uno e o múltiplo ou diverso, isto é, entre a substância divina e seus atributos. Partiremos do raciocínio pelo qual, na *Ética*, Espinosa demonstra o monismo de sua filosofia, ou a existência de Deus, enquanto única substância, para logo criticar um dos seus pressupostos, a saber, a existência de Deus, enquanto substância que consiste de infinitos atributos. A nossa exegese, assim, concentrar-se-á nos argumentos e princípios que permitem a Espinosa demonstrar ou justificar que a uma substância pode ser atribuído mais de um atributo, e, destarte, que a uma substância absolutamente infinita devam ser atribuídos infinitos atributos. O problema que pretendemos evidenciar decorre do fato de que, de acordo com a exegese que propomos, os argumentos e princípios em questão parecem não cumprir com seu desígnio, deixando-nos a dificuldade de compreender de que maneira, ao certo, Espinosa pode superar a autonomia dos atributos, posta por sua perseidade, de tal sorte a que eles, em lugar de serem concebidos como substâncias autônomas, devam ser ditos atributos de uma mesma e única substância. Longe de propormos uma solução para tal dificuldade, ou bem de analisar alguma das soluções que têm sido apresentadas pela tradição de comentadores, pretendemos expor o problema, à luz daquilo que Espinosa expõe em sua obra-prima, a fim de que tal exposição possa servir de alavanca para a análise da difícil relação que a filosofia espinosana estabelece entre a substância divina e seus atributos, incluindo o exame do que seja, ao certo, um atributo divino.

PALAVRAS-CHAVE: Uno; múltiplo; monismo; Deus; substância; atributo.

Na *Ética* I, após demonstrar que Deus existe necessariamente (E I, p II, dem.), Espinosa demonstra que “além de Deus, não pode existir nem ser concebida nenhuma substância” (E I, p 14), o que, em seguida, permite-lhe demonstrar “que tudo o que existe, existe em Deus, e sem Deus nada pode existir nem ser concebido” (E I, p 15). Assim, Espinosa institui o monismo<sup>1</sup> de sua filosofia madura<sup>2</sup>: Deus é substância única, e, portanto,

1 Embora a filosofia de Espinosa seja habitualmente classificada como *monista*, o termo *monismo* não era empregado em sua época; Christian Wolff “foi o primeiro ao usar o termo <monista> (*Monist*), para referir-se aos filósofos que só admitem uma única substância (*Psychologia rationalis*, 1734, § 34)”. Contudo, existem diversas concepções quanto ao monismo referido por Wolff, e quanto ao uso que, amiúde, acabou-se dando ao termo, a exemplo de que se a substância em questão seria propriamente uma, ou se seria única em sua espécie ou em sua realidade, independentemente do número de realidades que existam. MORA F., José. *Dicionário de Filosofia*, Tomo III (K-P). Neste artigo, por não nos ser de utilidade, não entraremos nessa discussão, e, assim, nos apropriaremos do termo *monismo* na medida em que atenda aos interesses da nossa abordagem, assumindo que monismo equivale à existência de um ente, ser ou substância, única coisa com autonomia ontológica, que, assim, necessariamente abarca o total da realidade, isto é, todas as coisas, de todos os gêneros existentes.

2 Embora não se costume falar de uma filosofia madura de Espinosa, o que exigiria reconhecer uma filosofia jovem, sustentamos que aquela compreende a que o filósofo desenvolve na *Ética*, e esta, a que desenvolve no *Breve tratado*. Com efeito, por mais que ambas as obras evidenciem similitude (principalmente no que diz respeito a seu objetivo), segundo a nossa interpretação, no *Breve tratado*, o jovem Espinosa se depara com certos problemas, inerentes ao tema que nos ocupa (isto é, à constituição do monismo), os quais tenta superar na *Ética*, aspecto que nos permite afirmar o caráter maduro desta obra. Grosso modo, defendemos que as referidas dificuldades decorrem do fato de que, na sua obra jovem, Espinosa concede aos atributos o tratamento explícito de substâncias infinitamente perfeitas em seu gênero, e, assim, ao tempo em que lhes concede autonomia ontológica, demanda a difícil tarefa de conciliá-los num único ente, ao qual, por sua vez, parece não conseguir outorgar ontologia própria. Com vistas à superação dessas dificuldades, pensamos que, na sua obra madura, de início Espinosa define atributo como sendo aquilo que constitui a essência da substância, e não como sendo uma substância mesma, permitindo-lhe, em seguida, definir Deus, e demonstrar a sua existência, como substância que consiste de infinitos atributos. Ora, entendemos que esse movimento, com efeito, permite-lhe a Espinosa superar as dificuldades de

tudo existe em Deus e é concebido a partir de Deus, ou, o que é o mesmo, fora de Deus nada pode existir nem ser concebido.

Espinosa demonstra que Deus compreende a única substância, por meio de dois pressupostos, sob o seguinte argumento geral: (i) Deus é uma substância que consiste de infinitos atributos (E I, def. 6) e que existe necessariamente (E I, P 11); (ii) não podem existir duas ou mais substância do mesmo atributo (E I, P 5); logo, conforme a demonstração pretendida, além de Deus, não pode existir nem ser concebida nenhuma substância (E I, P 14, dem.).

Ao analisar o primeiro pressuposto desses argumentos, verificamos que, em última instância, Espinosa demonstra a existência de Deus, recorrendo ao estatuto substancial, e, assim, com vistas à definição de substância, somos levados a questionar se tal demonstração realmente dá conta de sua existência, conforme definido no início da *Ética*, isto é, enquanto substância que consiste de infinitos atributos.

Com efeito, em E I, P 11, dem., Espinosa nos diz que, se negássemos que Deus existe necessariamente, deveríamos poder concebê-lo como inexistente, o que, considerando o que já estabelecera em E I, ax. 7, isto é, que “se uma coisa pode ser concebida como inexistente, sua essência não envolve a existência”, implicaria contrariar a sua natureza substancial, ou, em outras palavras, aquilo que, por sua vez, já demonstrara em E I, P 7, a saber, “à natureza de uma substância pertence o existir”. Ao certo, assim, Espinosa nos diz que Deus existe necessariamente, visto que, por ele ser uma substância, à sua natureza pertence o existir, de tal sorte a não ser possível concebê-lo senão como existente. Ora, esse argumento apenas demonstra a existência necessária de uma substância, isto é, de uma coisa que existe em si mesma e que por si mesma é concebida (E I, def. 3), sem

sua filosofia jovem, sem que, não obstante, lhe imponha novos problemas, os quais compreendem o objeto do presente trabalho, a saber: demonstrar a existência de uma única substância, capaz de abarcar infinitas realidades (isto é, atributos) realmente distintas.

que disso se siga, necessariamente, que tal coisa deva consistir de certos atributos.

Por sua vez, é preciso lembrar que, embora Espinosa demonstre a existência de Deus, apoiando-se na Proposição 7 da *Ética* I, e que observe que essa sentença compreende uma verdade autoevidente (E I, P 8, esc. 2), para melhor explicá-la apresenta um argumento alternativo, segundo o qual, em linhas gerais, de concebermos clara e distintamente uma substância, ou de termos a sua ideia verdadeira, segue-se que ela existe necessariamente, já que sua essência não pode estar compreendida em outra coisa a partir da qual a possamos conceber sem que ela exista em ato fora do nosso intelecto, diferentemente do que ocorre com os modos, aos quais sempre podemos conceber, independentemente de existirem ou não em ato, fora do nosso intelecto (E I, P 8, esc. 2).

Desta maneira, do fato de Espinosa apresentar, no início da *Ética*, a definição real<sup>3</sup> de Deus, devemos assumir que tal definição é suficiente para asseverar a sua existência: se podemos conceber “um ente absolutamente infinito, isto é, uma substância que consiste de infinitos atributos, cada um dos quais exprime uma essência eterna e infinita” (E I, def. 6), de tal sorte a assim podê-Lo definir ou apresentar a sua ideia, é porque tal ser existe, em ato, fora do nosso intelecto.

Contudo, é preciso indagar: o que é que realmente concebemos? Concebemos Deus, substância que consiste de infinitos atributos, ou concebemos atributos, a saber: o pensamento e a extensão?

Com base nessas questões, vale lembrar do questionamento que, a esse respeito, Simon de Vries formula a Espinosa:

O senhor parece supor que a natureza da substância está constituída de tal maneira que pode ter muitos atributos; o que não demonstrou ainda, a não ser que se refira à quinta definição da

3 Sobre a natureza da definição de Deus que inaugura a *Ética*, recomendamos a leitura da pormenorizada análise feita por Marilena Chauí (CHAUI, 1999).

substância absolutamente infinita ou Deus; de modo contrário, se eu dissesse que cada substância tem somente um atributo, e tivesse a ideia de dois atributos, poderia concluir exatamente que onde há dois atributos diversos lá há duas substâncias diversas [...] (ESPINOSA, 2007, CARTA 8)

O questionamento de Vries põe em evidência que os argumentos de Espinosa parecem carecer de uma demonstração que permita atribuir todos os atributos a Deus, e que, sem ela, ao tempo em que não é possível demonstrar a existência de Deus, enquanto ente absolutamente infinito, não é possível sustentar a necessidade de ele compreender a única substância. Com efeito, sem uma demonstração ou justificação de que podemos atribuir vários atributos a uma mesma substância, longe de poder afirmar uma substância com todos os atributos, devemos afirmar tantas substâncias quantos atributos concebamos, o que, por sua vez, compromete o monismo espinosano, nos termos em que fora por nós apresentado: Deus é substância única, e, portanto, tudo existe em Deus e é concebido a partir de Deus, ou, o que é o mesmo, fora de Deus nada pode existir nem ser concebido, do que se segue que a substância divina abrange tanto a realidade extensa como a pensante, e toda e qualquer realidade que exista e seja concebida.

Por sua vez, é preciso observar que a questão posta por de Vries parece consoar com os argumentos pelos quais Espinosa demonstra o segundo dos pressupostos em que se apoia para demonstrar o monismo. Com efeito, como acima apontamos, tal pressuposto consiste na demonstração de que não é possível a existência de duas ou mais substâncias do mesmo atributo ou natureza, sem que isso signifique, por um lado, que não possam existir substâncias de distintos atributos, e, pelo outro, que deva existir apenas uma substância com todos os atributos.

Desta maneira, para vislumbrar como se institui propriamente o monismo, somos levados a investigar, a partir de outras instâncias da *Ética*, que não aquelas que dão sustento direto ao argumento que o demonstra,

sob que estatuto Espinosa pode afirmar que a Deus competem infinitos atributos.

\*\*\*

Na *Ética* I, por meio de argumentos similares aos que oferece a Simon de Vries, em resposta ao questionamento que acima citamos (CARTA 9), Espinosa justifica a atribuição de infinitos atributos a Deus, no escólio da Proposição 10, e, para tanto, se apoia naquilo que estabelece essa proposição e a Proposição 9, também da primeira parte da obra. Vejamos qual é o percurso assumido pelo filósofo para chegar ao argumento do escólio.

Na proposição 9, Espinosa afirma que “quanto mais realidade ou ser uma coisa tem, tanto mais atributos lhe competem”, e demonstra tal sentença apenas afirmando que ela é evidente pela definição de atributo (E I, P 9, dem.). Se lembramos que por atributo Espinosa compreende “aquilo que, de uma substância, o intelecto percebe como constituindo a sua essência” (E I, def. 4), cabe questionar: em que medida a definição de atributo demonstra que a uma coisa competem tanto mais atributos quanto mais realidade ou ser ela tiver? Parece-nos não haver, entre a definição de atributo e a Proposição 9, uma relação que permita demonstrar esta a partir daquela. Contudo, se assumimos que, por *realidade ou ser*, Espinosa entende *essência*, podemos conjecturar que a relação que o filósofo pretende entre tais sentenças seja a seguinte: se, pela definição de atributo, este compete à substância na medida em que constitui a sua *essência*, conforme percebido pelo intelecto, *quanto mais* [essência uma substância] *tem, tanto mais atributos lhe competem*, conforme se segue da Proposição 9.

Na Proposição 10, por sua vez, Espinosa estabelece que “cada atributo de uma substância deve ser concebido por si mesmo”, e demonstra tal sentença da seguinte maneira:

Com efeito, o atributo é aquilo que, de uma substância, o intelecto percebe como constituindo a sua essência (pela def. 4). Portanto (pela def. 3), o atributo deve ser concebido por si mesmo. C. Q. D. (ESPINOSA, 2008, E I, P 10, dem., p.23)

Mais uma vez, Espinosa desenvolve a demonstração por meio da definição de atributo, a qual, tendo em vista a definição de substância, permite-lhe concluir que *o atributo deve ser concebido por si mesmo*. Espinosa extrai a conclusão a partir de duas definições, sem acrescentar outra explicação, o que, de novo, obriga-nos a especular sobre qual seja o argumento que o filósofo pretende; vejamos: pela sua definição, atributo é aquilo que constitui a essência da substância conforme percebido pelo intelecto; assim, na medida em que o intelecto percebe a substância em sua essência, percebe seu atributo e, desta maneira, concebe a substância por meio do seu atributo, sem que para isso requeira outra coisa mais do que o próprio atributo, visto que a substância, pela sua definição, é uma coisa que não requer outra para ser concebida. Desta maneira, conceber a substância equivale a conceber seu atributo, do que se segue que *o atributo deve ser concebido por si mesmo*.

A partir daquilo que estabelece nas proposições 9 e 10, Espinosa justifica a atribuição de todos os atributos a Deus no escólio da Proposição 10, segundo o qual:

Fica claro, assim, que, ainda que dois atributos sejam concebidos como realmente distintos, isto é, um sem a mediação do outro, disso não podemos, entretanto, concluir que eles constituam dois entes diferentes, ou seja, duas substâncias diferentes. Pois é da natureza da substância que cada um de seus atributos seja concebido por si mesmo, já que todos os atributos que ela tem sempre existem, simultaneamente, nela, e nenhum pôde ter sido produzido por outro, mas cada um deles exprime a realidade, ou seja, o ser da substância. Está, portanto, longe de ser absurdo atribuir vários atributos a uma substância. Nada, na natureza, pode, na verdade,

ser mais claro do que isto: que cada ente deve ser concebido sob algum atributo e que, quanto mais realidade ou ser ele tiver, tanto mais atributos, que exprimem a necessidade, ou seja, a eternidade e a infinitude, ele terá. Como consequência, nada é igualmente mais claro do que o fato de que um ente absolutamente infinito deve necessariamente ser definido (como fizemos na def. 6) como consistindo de infinitos atributos, cada um dos quais exprime uma essência precisa – eterna e infinita [...]. (ESPINOSA, 2008, E I, P 10, esc., p.23.)

Identificamos dois momentos principais na explicação do escólio, o primeiro preparando o segundo: inicialmente, Espinosa se esforça em demonstrar que é possível a atribuição de vários atributos a uma substância (*está, portanto, longe de ser absurdo atribuir vários atributos a uma substância*) e, em seguida, o filósofo justifica a atribuição de todos os atributos a Deus (*como consequência, nada é igualmente mais claro do que o fato de que um ente absolutamente infinito deve ser definido como consistindo de infinitos atributos*).

Para fundar o primeiro momento do escólio, Espinosa rejeita a possibilidade de os atributos serem afirmados com autonomia ontológica, tendo em vista a sua autonomia epistemológica, e, para tanto, o filósofo se apoia naquilo que estabelecera na Proposição 10. Com efeito, de início Espinosa observa que, *ainda que dois atributos sejam concebidos como realmente distintos, [...] disso não podemos, entretanto, concluir que eles constituam dois entes diferentes [...]*, e, em seguida, para justificar essa sentença, o filósofo lembra que *é da natureza da substância que cada um de seus atributos seja concebido por si mesmo*, o que, por sua vez, funda-se naquilo que estabelecera na Proposição 10, isto é, *cada atributo de uma substância deve ser concebido por si mesmo*.

Essa explicação nos parece tautológica, visto que, para mostrar que podemos atribuir vários atributos a uma substância, Espinosa parte do pressuposto de que uma substância consiste de vários atributos, sendo a perseidade do atributo (isto é, que o atributo deve ser concebido por si mesmo) um aspecto de que o filósofo precisa superar para atingir esse objetivo, mas que em nada colabora com tal empreitada.

Vejamos: conforme analisamos acima, Espinosa funda a explicação do primeiro momento do escólio naquilo que estabeleceu na Proposição 10, a qual, dado o uso dos termos *cada atributo de uma substância*, evidencia que, para o filósofo, uma substância consiste de vários atributos, e que, assim, desde o início da referida explicação, já estabeleceu o que objetiva explicar: *cada atributo de uma substância deve ser concebido por si mesmo* (o que evidencia que uma substância consiste de vários atributos), do que se segue que *está longe de ser absurdo atribuir vários atributos a uma substância*.

É verdade que Espinosa concentra a explicação na perseidade do atributo; ele não nos diz que *está longe de ser absurdo atribuir vários atributos a uma substância*, tão somente porque uma substância consiste de vários atributos, mas porque cada um de seus atributos é concebido por si mesmo. No entanto, é preciso observar que, da perseidade do atributo, apenas é possível concluir que dois ou mais atributos devam ser concebidos como realmente distintos, isto é, um sem a mediação do outro, mas não que eles devam ser atribuídos à mesma substância, de tal sorte a podermos concluir que eles não constituem entes ou substâncias diferentes.

Com efeito, após enunciar, na Proposição 10, que *cada atributo de uma substância deve ser concebido por si mesmo*, a partir das definições de atributo e substância, conforme analisamos acima, Espinosa conclui que [...] *o atributo deve ser concebido por si mesmo*, o que, estritamente, diz respeito a todo e qualquer atributo, independentemente de qual seja a substância à qual pertença, e não aos atributos de uma mesma substância. A demonstração da Proposição 10, assim, longe de demonstrar que *cada atributo de uma substância deve ser concebido por si mesmo*, demonstra que [todo atributo] *deve ser concebido por si mesmo*, e, portanto, somente põe em evidência que dois ou mais atributos devam distinguir-se realmente, sem que isso signifique que eles, necessariamente, constituam a essência da mesma substância.

Se no escólio Espinosa pode explicar *que está longe de ser absurdo atribuir vários atributos a uma substância*, observando que *é da natureza da substância que cada um de seus atributos seja concebido por si mesmo*, é porque ele parte do pressuposto de que tais atributos competem à mesma substância,

e não porque se siga de que *o atributo deve ser concebido por si mesmo*. Desta maneira, se Espinosa trata da perseidade do atributo, é porque, para atingir seu objetivo (justificar a atribuição de vários atributos a uma substância), precisa superá-la, no sentido de mostrar que, ainda que dois atributos sejam concebidos como realmente distintos, isto é, um sem a mediação do outro, longe de constituírem entes ou substâncias diferentes, constituem a mesma essência, a saber, a essência da substância à qual competem.

Assim, cabe questionar: o que permite realmente a Espinosa estabelecer o pressuposto de que uma substância consiste de vários atributos, de tal sorte a poder superar a perseidade do atributo, como princípio do qual possamos concluir que ele constitui um ente ou uma substância autônoma?

Esse inquérito nos leva àquilo que estabelece a Proposição 9, a qual, ao certo, funda o argumento oficial de Espinosa quanto à atribuição de todos os atributos a Deus. Com efeito, se Espinosa pode afirmar, na Proposição 10, que *cada atributo de uma substância deve ser concebido por si mesmo*, evidenciando pressupor que uma substância consiste de vários atributos, é porque já estabelecera, na Proposição 9, que *quanto mais realidade ou ser uma coisa tem, tanto mais atributos lhe competem*. Desta maneira, é possível afirmar que o fundamento que permite a Espinosa atribuir vários atributos a uma substância, longe de residir na perseidade do atributo, reside no grau de realidade ou ser que a substância tem, ou, como já observamos, no grau de essência: quanto mais essência uma substância tem, tanto mais atributos lhe competem.

Esse é o fundamento que permite a Espinosa desenvolver o argumento do segundo momento do escólio, cuja citação acima iniciamos, já não mais visando justificar *que está longe de ser absurdo atribuir vários atributos a uma substância*, mas que devemos atribuir todos os atributos a Deus. Lembremos: Espinosa inicia essa parte do argumento como se segue:

Nada, na natureza, pode, na verdade, ser mais claro do que isto: que cada ente deve ser concebido sob algum atributo e que,

quanto mais realidade ou ser ele tiver, tanto mais atributos, que exprimem a necessidade, ou seja, a eternidade e a infinitude, ele terá. (ESPINOSA, 2008, E I, P 10, esc., p.23.)

O argumento começa se apoiando naquilo que se infere das proposições 9 e 10 e suas demonstrações, segundo analisamos anteriormente: pela sua definição, o atributo constitui a essência da substância, conforme percebido pelo intelecto, do que inferimos que: (i) a substância deve ser concebida sob seu atributo (daí o atributo também ser concebido por si mesmo); (ii) quanto maior for a essência da substância, mais atributos a constituem.

Sob esses pressupostos, Espinosa conclui o argumento:

Como consequência, nada é igualmente mais claro do que o fato de que um ente absolutamente infinito deve necessariamente ser definido (como fizemos na def. 6) como consistindo de infinitos atributos, cada um dos quais exprime uma essência precisa – eterna e infinita [...].(ESPINOSA, 2008, E I, P 10, esc., p.23.)

Considerando os referidos pressupostos, Espinosa conclui que Deus deve consistir de infinitos atributos, sob o seguinte argumento: (a) se quanto mais realidade ou ser um ente tiver, tanto mais atributos ele terá, um ente absolutamente infinito deve consistir de infinitos atributos; e, por sua vez: (b) se todo ente deve ser concebido sob algum atributo, um ente absolutamente infinito deve ser concebido sob infinitos atributos, e, assim: (c) deve ser definido como consistindo de infinitos atributos, o que concorda com aquilo que estabelece a definição de Deus da *Ética*.

Em suma, o princípio que permite a Espinosa atribuir todos os atributos a Deus reside em seu caráter absoluto: na medida em que é um ente absolutamente infinito, Deus deve consistir de infinitos atributos, de tal sorte a assim ser concebido e definido. Para analisar a atribuição de to-

dos os atributos a Deus, assim, somos levados a indagar o que compreende propriamente o seu caráter absoluto, e, para tanto, vale nos deter na sua definição e explicação, conforme expostas na abertura da *Ética*.

\*\*\*

Ao definir Deus, na *Ética* I, de início Espinosa nos diz que Deus é *um ente absolutamente infinito*, e, ato seguido, por meio da locução *isto é*, explica-nos que isso significa ser *uma substância que consiste de infinitos atributos, cada um dos quais exprime uma essência eterna e infinita*. Após expor a definição, por sua vez, Espinosa nos oferece uma explicação:

Digo absolutamente infinito e não infinito em seu gênero, pois podemos negar infinitos atributos àquilo que é infinito apenas em seu gênero, mas pertence à essência do que é absolutamente infinito tudo aquilo que exprime uma essência e não envolve qualquer negação. (ESPINOSA, 2008, E I, def. 6. exp., p.13)

Espinosa desenvolve a explicação expondo duas sentenças: uma que diz respeito ao que é infinito apenas em seu gênero, e a outra, ao que é absolutamente infinito. De acordo com a primeira: *podemos negar infinitos atributos àquilo que é infinito apenas em seu gênero*; e com a segunda: *pertence à essência do que é absolutamente infinito tudo aquilo que exprime uma essência e não envolve qualquer negação*.

Considerando que Espinosa articula as sentenças por meio da conjunção *mas*, entendemos que aquilo que elas estabelecem se corresponde inversamente, de tal sorte a poder inferir que, ao contrário do que é infinito apenas em seu gênero, ao que é absolutamente infinito não podemos negar nenhum atributo.

Por sua vez, se consideramos que, de acordo com a definição de

Deus, cada um dos infinitos atributos divinos *exprime uma essência eterna e infinita*, e, como acima observamos, de acordo com a segunda sentença da explicação, *pertence à essência do que é absolutamente infinito tudo aquilo que exprime uma essência e não envolve qualquer negação*, podemos inferir que a infinidade de atributos, ao tempo em que compreende tudo aquilo que exprime uma essência e não envolve qualquer negação, compreende aquilo que pertence à essência do que é absolutamente infinito.

Desta maneira, a partir da definição de Deus e sua explicação, é possível observar que o caráter absoluto de Deus compreende uma afirmação absoluta, tendo em vista que, por um lado, a Deus não podemos negar nenhum atributo, e, pelo outro, cada um dos atributos exprime uma essência eterna e infinita, do que se segue que uma infinidade de atributos não envolve qualquer negação.

Assim, é preciso observar que o caráter absoluto de Deus se institui na relação de pertencimento dos infinitos atributos à essência divina, visto que, se Deus é um ente absolutamente infinito, isto é, um ente do qual tudo devemos afirmar, é porque a sua essência pertence uma infinidade de atributos, o que nos leva a indagar em que consiste esse pertencimento, ou, em outras palavras, qual a necessidade de que cada um dos infinitos atributos, ao tempo em que exprime uma essência e não envolve qualquer negação, pertence à essência divina.

A definição de atributo estabelece que este *constitui* a essência da substância, e, assim, nos impõe a difícil tarefa de vislumbrar o real significado do verbo *constituir* (*constituens*), no marco da relação que a filosofia de Espinosa estabelece entre a substância divina e seus atributos. Deixando de lado a análise das tantas interpretações que a definição de atributo tem suscitado<sup>4</sup>, as quais incluem o exame do referido significado<sup>5</sup>, e se dermos

4 Para o tratamento das acepções interpretativas da definição de atributo da *Ética*, conforme a sua gramática, recomendamos a leitura da análise pormenorizada feita por Francis Haserot, (HASEROT, 1953).

5 Quanto à análise do significado do verbo *constituens*, da definição de atributo da

a este o sentido mais literal que a língua portuguesa admite, pressupondo que por *constituir* Espinosa quer dizer *ser* ou *compor*, somos levados a admitir que os atributos *pertencem* à essência de Deus, na medida em que eles *são* ou *compõem* a própria essência divina.

Ora, se for assim, mais uma vez, é preciso observar o caráter tautológico de um dos argumentos oferecidos por Espinosa; desta vez, aquele por meio do qual justifica a atribuição de todos os atributos a Deus. Com efeito, de acordo com o que analisamos acima, Espinosa funda esse argumento naquilo que estabelece na Proposição 9 da *Ética* I: *quanto mais realidade ou ser uma coisa tem, tanto mais atributos lhe competem*. Vale lembrar, por sua vez, que Espinosa demonstra essa sentença, remetendo-nos simplesmente à definição de atributo, o que nos levava a conjecturar que por *realidade* ou *ser* o filósofo entende *essência*, de tal sorte a assim lermos a proposição: *quanto mais [essência] uma coisa tem, tanto mais atributos lhe competem*. Desta maneira, se os atributos pertencerem à substância divina, na medida em que *constituem* a sua essência, isto é, que *são* ou *compõem* a sua essência, o referido argumento, longe de demonstrar ou justificar a atribuição de todos os atributos a Deus, apenas a reafirma: *quanto mais [atributos] uma coisa tem, tanto mais atributos lhe competem*, de tal sorte que *um ente absolutamente infinito [isto é, com toda a realidade ou ser, ou toda a essência, ou todos os atributos] deve necessariamente ser definido como consistindo de infinitos atributos [...]*. Em suma, o argumento em questão acaba nos dizendo que: quanto mais *atributos* uma substância tem, tanto mais *atributos* lhe competem.

Se admitirmos o caráter tautológico da Proposição 9, ao tempo em que somos levados a questionar o argumento que sustenta o monismo, na *Ética*, somos levados a analisar de perto o estatuto ontológico de Deus e dos atributos, e a relação entre aquele e estes.

Com efeito, como vimos, um dos fundamentos do argumento que Espinosa traça para demonstrar que, *além de Deus, não pode existir nem ser*

*Ética*, recomendamos a leitura da pormenorizada análise feita por Marilena Chaui (CHAUÍ, 1999, p. 808-810).

*concebida nenhuma substância*, é a própria afirmação da existência de Deus, enquanto substância absolutamente infinita, isto é, que consiste de infinitos atributos. Assim, sem um fundamento que permita demonstrar ou justificar que todos os atributos devem ser atribuídos a Deus, parece-nos não ser possível afirmá-lo como substância única, sob o argumento de que qualquer outra substância que existisse deveria compartilhar com ele algum atributo, contrariando a impossibilidade de existirem duas substâncias de igual atributo, conforme demonstrado na Proposição 14 da *Ética* I.

Por sua vez, se substância é aquilo que existe em si mesmo e que é por si mesmo concebido, e atributo é aquilo que constitui a essência da substância conforme percebido pelo intelecto (de tal sorte ao atributo também ser por si mesmo concebido), sem esse fundamento que nos permita atribuir todos os atributos concebidos a uma mesma substância, é possível assumirmos (de acordo com o que questionara Simon de Vries) que cada atributo pertence a uma substância distinta, e, assim, que existem tantas substâncias quantos atributos concebemos.

A dificuldade de superar a autonomia dos atributos, posta pela sua perseidade, e, assim, de conciliá-los numa mesma e única substância, constitui um tema clássico de discussão entre os interlocutores e intérpretes de Espinosa. Com efeito, essa discussão é bem ilustrada, além do questionamento de De Vries, que acima referimos, pela posição adotada por grande parte da tradição de comentadores, chamados subjetivistas, em relação à interpretação da definição de atributo da *Ética*. Com efeito, na tentativa de conciliar o uno e o múltiplo (ou diverso – essa é uma questão que decorre da solução que queiramos dar ao problema<sup>6</sup>), apoiando-se na intervenção do *intelecto*, em tal enunciado, os subjetivistas defendem que,

6 Pensamos que falar em *multiplicidade* implica considerar os atributos como coisas numericamente distintas, conforme a leitura de Edwin Curley (CURLEY, 1988, p. 29-30). Entretanto, se a distinção real entre os atributos resulta, como pensa Gilles Deleuze (DELEUZE, 1996, p. 27-28), na impossibilidade de eles se distinguirem em número, pensamos ser correto falar em *diversidade*, quanto à variedade de gêneros que eles compreendem.

longe de existirem realmente, como constituintes da essência da substância divina, os atributos (e, destarte, a multiplicidade ou diversidade de gêneros que lhes é inerente) compreendem percepções operadas pelo intelecto, na medida em que este concebe a substância em sua essência, a qual, assim, mantém-se una e indivisível. Encontrando essa interpretação incompatível com o próprio texto espinosano, no entanto, outra parte da tradição de comentadores, chamados objetivistas, afirma a existência real dos atributos fora do intelecto, demandando a difícil tarefa de conciliá-los, enquanto coisas com autonomia substancial, na substância divina<sup>7</sup>.

Longe de propormos uma solução para o problema que nos ocupa, ou de analisar alguma das soluções propostas pela tradição de comentadores, neste artigo tivemos a intenção de explicitá-lo, a partir dos argumentos e princípios que o próprio Espinosa nos oferece na *Ética*, a fim de que a nossa exegese possa fornecer elementos e servir de alavanca para a análise do mesmo. Considerando nossa proposta, assim, parece-nos ser genuíno afirmar que o tema que aqui tratamos, enquanto problema, se institui como tensão, no intrínseco do sistema espinosano, e que, embora a este lhe seja caro (na medida em que é inerente a suas bases ontológicas), prescinde da obrigatoriedade de uma solução, no marco daquilo que Espinosa assume em sua obra. Nesse sentido, pensamos que a análise da referida tensão seja, ela mesma, a via de solução mais apropriada para o problema em questão, na tentativa de imputar ao sistema espinosano o menor prejuízo possível.

7 Quanto às diversas posições interpretativas acerca da definição de atributo, recomendamos consultar o compêndio assumido por Marilena Chaui (CHAUÍ 2, 1999, p. 87).

## THE PROBLEM OF MONISM IN SPINOZA

**ABSTRACT:** Through the exegesis of Spinoza's text itself, we aim to highlight the difficulty it generates about the conciliation between the one and the multiple, or diverse, that is, between the divine substance and its attributes. Starting from the reasoning through which, in *Ethics*, Spinoza demonstrates the monism of his philosophy, or the existence of God, as single, or only substance, in order to criticize one of its assumptions, namely the existence of God as a substance consisting of infinite attributes. Our exegesis will concentrate on the arguments and principles which allow Spinoza to demonstrate, or justify, that more than one attribute can be attributed to one substance, and therefore, that to an absolutely infinite substance must be attributed infinite attributes. The problem we aim to point out is generated from the fact, according to the interpretation we propose, that the arguments and principles in question do not seem to accomplish its intention, leaving us the difficulty to understand in which way Spinoza can overcome the autonomy of the attributes, given by its perseity, in such a way that they, in place of being conceived as autonomous substances, should be said attributes of the same and only substance. Far from proposing a solution for such difficulty, or to analyze some solutions presented by the tradition of commentators, we pretend to expose the problem, in light of what Spinoza himself exposes in his masterpiece, so that such exposition may serve as a lever to the analysis of the difficult relationship that Spinoza's philosophy establishes between the divine substance and its attributes, including the examination of what is, indeed, a divine attribute.

**KEY-WORDS:** One; multiple; monism; God; substance; attribute

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ESPINOSA, B. (2012), *Breve Tratado de Deus, do homem e de seu bem-estar*. Tradução de Emanuel Angelo da Rocha Fragoso e Luis Cesar Guimarães

Oliva. São Paulo: Autêntica.

ESPINOSA, B. (2008), *Ética*. Tradução de Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

ESPINOSA, B. (2007), *Epistolário*. Tradução de Oscar Cohan, Diego Tatián e Javier Blanco. Buenos Aires: Colihue Clásica.

BENNETT, J. (1990), *Un estudio de la Ética de Spinoza*. Traducción: José Antonio Robles García. México, D. F: Fondo de Cultura Económica.

CHAUÍ, M. (1999), *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa* (Volume I). São Paulo: Companhia das Letras.

CHAUÍ, M. (1999), *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa* (Livro de notas). São Paulo: Companhia das Letras.

CHAUÍ, M. (2001), *A definição real na abertura da Ética I de Espinosa*. Cadernos de História da Filosofia da Ciência, Série 3, v. 11, p. 07-28.

CURLEY, E. (1988), *Behind the Geometrical Method. A Reading of Spinoza's Ethics*. Princeton: Princeton U. P.

DELEUZE, G. (1996), *Spinoza y el problema de la expresión*. Traducción de Horst Vogel. Barcelona: Muchnik Editores.

GUEROULT, M. (1968), *Spinoza I: Dieu* (Ethique, I). Paris: Aubier-Montaigne.

HASEROT, F. (1953), *Spinoza's Definition of Attribute*. The Philosophical Review 62, 4.